089

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências a proposição que ora se apresenta, *"ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS VII, VIII, IX, X E XI DO ARTIGO 5º, DA LEI Nº. 1.917 DE 17 DE JULHO DE 2009"*, conforme orientação da Gerência de Fundos e Seguros Sociais da Caixa Econômica Federal, entidade parceira do Ministério das Cidades, no apoio a Criação do Fundo Municipal de Habitação e seu Conselho Gestor o qual é parte imprescindível para elaboração do Plano Local de Habitação que deverá ser encaminhado ao Ministério das Cidades até 31/12/2010.

Diante do exposto, certo do costumeiro auxílio de Vossas Excelências na apreciação de matérias afetas ao bom andamento dos serviços públicos, em especial ligadas aos serviços de Educação prestados ao nosso município, encaminhamos a esta Casa de Leis, para apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA URGÊNTÍSSIMA**, a anexa proposição, já que a referida lei deverá ser entregue até 31/12/2009 ao Ministério das Cidades.

ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA
A/C SR. HELIO SCHROEDER
DD. PRESIDENTE
MAJOR VIEIRA – SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PROJETO DE LEI N.º 089 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

"ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS VII, VIII, IX, X E XI DO ARTIGO 5º, DA LEI Nº. 1.917 DE 17 DE JULHO DE 2009"

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ISRAEL KIEM**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente:

LEI

Art. 1º - O artigo 5º da Lei n.º 1.917, de 17 de julho de 2009, passará a viger com a seguinte redação:

Art. 5º - .....

I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - .....
VI - .....
VII – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
VIII – 01 (um) Representante da Igreja Evangélica Assembléia de Deus;
IX – 01 (um) Representante do Grupo de Idosos Conviver;
X – 01 (um) Representante do Clube de Mães;
XI – 01 (um) Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 12 de novembro de 2009

Aprovado o pedido de urgência na tramitação do Projeto.

Data: 01/12/09 _____
Presidente

ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA PARECER

Em 01/12/09

PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO CONSIDERADO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA DISPENSADO INTERSTICIO APROVADO EM TURNO ÚNICO DE VOTAÇÕES.
ENCAMINHA-SE O PROJETO AO PREFEITO P/SANÇÃO

Em 15/12/09

PRESIDENTE DA CÂMARA